



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RESOLUÇÃO 03/2011
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2011

**DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS
QUESTÕES DA PROVA.**

A Comissão Coordenadora do Concurso Público, atendendo ao Edital de Concurso Público N° 01/2011.

Art. 1º. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital nº. 01/2011 e após recebido os pareceres de julgamento dos recursos apresentados pela banca examinadora da empresa executora do Concurso Público 01/2011, **torna público**, que foram proferidos os seguintes julgamentos:

CASO 1

QUESTÃO 02 – LÍNGUA PORTUGUESA (MANTIDA)

Recursante:

Isabela Soares Bento – Inscrição n. 0080– Cargo 08: Nutricionista

Recurso Apresentado: A candidata alega que no Item I da questão 02, considerado como correto, não condiz com o texto, já que não ficou evidenciado nem subentendido que o poema “Não há vagas” estava se referindo à realidade brasileira com suas mazelas, ou seja, poderia se encaixar em qualquer outra realidade que não a brasileira. Isto porque se considera “interpretação textual” aquilo que está descrito nas linhas e entrelinhas do texto e não aquilo que cada um pensa a respeito do tema em discussão.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

Trata-se de interpretação textual de literatura brasileira, cuja análise deve estar alicerçada aos conhecimentos dos tipos de movimentos literários e no conhecimento da obra do autor Brasileiro. Só a referência ao arroz e ao feijão, o prato típico do brasileiro, já basta como indicativo de que o poeta Ferreira Gullar está remetendo o poema a uma realidade específica (no caso à brasileira), como é próprio de sua poesia, e não uma realidade genérica ou ficcional. É necessário ao candidato atinar-se às pistas relacionadas ao foco contexto-texto criadas pelo poeta. É preciso ter a sensibilidade depauperada para não captar o Brasil entranhado nos versos de “Não há vagas”.

CASO 2

QUESTÃO 05 – LÍNGUA PORTUGUESA (MANTIDA)

Recursantes:

Gisely Sousa dos Santos – Inscrição n. 0181 – Cargo 05: Professor

Lubiany Bergmann Martins– Inscrição n. 0030 – Cargo 08: Nutricionista

Fabiana Alice Goés – Inscrição n. 0139 – Cargo 05: Professor

Silvani de Oliveira Martins – Inscrição n. 0058 – Cargo 05: Professor

Jeane Aparecida Santos Martins – Inscrição n. 0165 – Cargo 05: Professor

Recurso Apresentado: Os candidatos alegam que a questão possui duas alternativas corretas, sendo a letra “C” e a letra “E, pois as duas palavras “Libido e Champanha” são substantivos tanto masculino como feminino”.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

As candidatas não assistem de razão, segundo o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), publicado pela Academia Brasileira de Letras, “libido” é substantivo feminino e “champanha” é substantivo masculino.

libido, s.f. (VOLP p. 498) (Aurélio, p.457)

champanha, s.m. (VOLP p.182) (Aurélio, p. 156)

Em qualquer concurso, devemos respeitar a grafia oficial. Entenda-se como oficial a forma registrada no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa publicado pela Academia Brasileira de Letras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CASO 3

QUESTÃO 06 – LÍNGUA PORTUGUESA (MANTIDA)

Recursante:

Mariana Maria de Souza Lobo – Inscrição n. 0108 – Cargo 06: Contador

Recurso Apresentado:

A candidata alega que a questão está com a resposta incompleta na letra “E”, Ilíade e Odisséia, duas atribuídas ao poeta grego Homero, são exemplos de textos da antiguidade do gênero lírico. São duas o quê? A falta de uma palavra pode ocasionar confusão e ser mal interpretada a resposta.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

Trata-se análise de tipos de gêneros literários, e deve estar alicerçada aos conhecimentos destes gêneros, identificando os tipos de obras que deles fazem parte. Ilíade e Odisséia, são conhecidas obras épicas atribuídas ao poeta Homero. A questão não só está errada por não serem do gênero lírico, como também é incorreta por não determinar que são duas poesias épicas. Em nada afeta a escolha do candidato, pois a única alternativa incorreta é a letra “E”.

CASO 4

QUESTÃO 07 – LÍNGUA PORTUGUESA (MANTIDA)

Recursante:

Isabela Soares Bento – Inscrição n. 0080– Cargo 08: Nutricionista

Recurso Apresentado:

Na questão 07 foram considerados corretos os itens I e III, referentes à sinonímia e polissemia, entretanto, a afirmação a respeito de homonímia também está corretamente descrita, já que se trata da semelhança entre a pronúncia e a escrita de determinadas palavras. As homonímias, de acordo com a norma padrão da Língua Portuguesa, podem ser subdivididas em perfeitas (quando apresentam som e grafias iguais), homófonas (quando apresentam som igual, mas grafia diferente) e homógrafas (quando apresentam grafia igual, mas com som diferente).

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

A candidata não assiste de razão, pois a alternativa “E” afirma que homonímia corresponde a palavras “parecidas” na escrita e na pronúncia.

Homônimos são palavras iguais no aspecto gráfico ou fônico, quando podem ser homógrafas e homófonas, de acordo com o que a própria candidata afirmou.

Palavras parecidas na escrita e na pronúncia são chamados de Parônimos.

CASO 5

QUESTÃO 16 – CONHECIMENTOS GERAIS (ANULADA)

Recursantes:

Mariana Maria de Souza Lobo – Inscrição n. 0108 – Cargo 06: Contador

Fabiana Alice Goés – Inscrição n. 0139 – Cargo 05: Professor

Silvani de Oliveira Martins – Inscrição n. 0058 – Cargo 05: Professor

Jeane Aparecida Santos Martins – Inscrição n. 0165 – Cargo 05: Professor

Recurso Apresentado:

A candidata de inscrição número 0108 alega que o Irã também foi atingido pela onda de revoltas no mundo árabe no ano de 2011, desta forma afirmam que não havia resposta para a questão. A candidata de inscrição número 0139 alega que a palavras “Barien” está escrita de forma errada, a forma correta de acordo com Wikipédia são Bahrein, Bareine, Barein ou Barém não havendo, portanto a opção Barien. Ressalta ainda que Bahrein não é um País e sim ESTADO. Solicita a anulação da questão.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO DEFERIDO

A questão resta anulada, com base nos erros de grafia e na confusa elaboração. RECURSO DEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CASO 6

QUESTÃO 18 – CONHECIMENTOS GERAIS (ANULADA)

Recursantes:

Fabiana Alice Goés – Inscrição n. 0139 – Cargo 05: Professor
Gisely Sousa dos Santos – Inscrição n. 0181 – Cargo 05: Professor
Mariana Maria de Souza Lobo – Inscrição n. 0108 – Cargo 06: Contador
Jeane Aparecida Santos Martins – Inscrição n. 0165 – Cargo 05: Professor

Recurso Apresentado:

As candidatas solicitam anulação da referida questão, uma vez que a alternativa “A” também está correta.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO DEFERIDO

As candidatas assistem de razão pois a Alemanha, também faz parte do G-20.

CASO 7

QUESTÃO 25 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (MANTIDA)

Recursantes:

Fabiana Alice Goés – Inscrição n. 0139 – Cargo 05: Professor
Silvani de Oliveira Martins – Inscrição n. 0058 – Cargo 05: Professor
Jeane Aparecida Santos Martins – Inscrição n. 0165 – Cargo 05: Professor

Recurso Apresentado:

Contestam a alternativa “D”, que não referencia o Ensino Médio, nos PCNs.

Parecer da Banca Examinadora:

A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos do assunto abordado. A questão está necessariamente na linguagem de um profissional habilitado para a área, conforme documentos oficiais, tanto na forma textual, gramatical e de conteúdos. De sorte, que as temáticas são sempre referendadas pela bibliografia abaixo, e em algumas situações, tanto enunciados, quanto alternativas reproduzidos na íntegra, o que evita margem de dúvida textual e interpretativa.

Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e idéias, usando de exclusão de alternativa. E embora o candidato tenha interposto recurso no sentido, ponderamos os seguintes aspectos.

ASPECTO 1 – Dentre as alternativas apontadas para a resposta esperada a alternativa “A”.

ASPECTO 2 – Entendemos que o não apontamento de toda a divisão dos Parâmetros Curriculares Nacionais, seja no Ensino Fundamental e Ensino Médio, não desqualifica, nem desclassifica a alternativa como adequada ao contexto elaborado. Entendemos que a questão está adequada ao que se solicita nas atribuições e conteúdos programáticos para o cargo.

ASPECTO 3 – É preciso levar em consideração que a questão e suas alternativas foram elaboradas tendo em vista a prerrogativa das atribuições previstas ao Cargo 05: PROFESSOR, constantes no ANEXO I ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS do presente Concurso Público que assim define:

“Ministrar aulas do currículo de ensino "infantil aos anos iniciais" do ensino fundamental, de acordo com o plano de aula previamente elaborado.”

E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.126p.

CASO 8

QUESTÃO 12 – MATEMÁTICA (MANTIDA)

Recursante:

Franciny Moisés da Silva – Inscrição n. 0127 – Cargo 06: Contador

Recurso Apresentado:

A candidata alega que havia 2 modos de resolução para a questão e 3 conclusões. Alegando que não 1 - podia ser usada calculadora e a questão tinha muitos números quebrados e chegavam a 5ª. potencia. 2 – Que a questão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

deveria envolver números exatos, que não existe, 1,60 (pessoas) e 3 – Não existe alternativa correta para a questão, pois o valor correto seria 9 funcionários.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

A questão está baseada no crescimento econômico da empresa, que cresce 5% do faturamento e não dos funcionários:

A empresa faz as demissões baseada na porcentagem de crescimento conforme prevê o problema, “e diminui o número de funcionários em 40% do crescimento daquele ano”, portanto:

- Se cresceu 5% ao ano, irá demitir 40% dos funcionários, dos 5% que ela cresceu.

Resolução: $5 \times 40\% = 2$ funcionários

- Se a empresa cresce 5% ao ano e demite 2 funcionários por ano e se cresceu por 5 anos na mesma proporção, demitindo 2 funcionários a cada ano, multiplicado pelos 5 anos totaliza 10 funcionários.

CASO 9

QUESTÃO 22 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CONTADOR (ANULADA)

Recursante:

Mariana Maria de Souza Lobo – Inscrição n. 0108 – Cargo 06: Contador

Recurso Apresentado:

Segundo a Lei 4320/64, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e terá por base os comprovantes da entrega do material ou prestação efetiva do serviço (art.63, § 2º. III). Desta forma, a questão possui duas respostas corretas quando se refere a liquidação da despesa.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO DEFERIDO

Assim, o segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho. Esse estágio tem por finalidade reconhecer ou apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação e é efetuado. Ele envolve, portanto, todos os atos de verificação e conferência, desde a entrega do material ou a prestação do serviço até o reconhecimento da despesa. Ao fazer a entrega do material ou a prestação do serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da nota de empenho, devendo o funcionário competente atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço correspondente, no verso da nota fiscal, fatura ou conta.

Assiste de razão à recorrente, há duas opções que atendem ao enunciado da questão, quais sejam, B e E.

CASO 10

QUESTÃO 23 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CONTADOR (MANTIDA)

Recursantes:

Mariana Maria de Souza Lobo – Inscrição n. 0108 – Cargo 06: Contador

Franciny Moizés da Silva – Inscrição n. 0127 – Cargo 06: Contador

Recurso Apresentado:

A candidata de inscrição número 0127 alega que na referida questão não há nenhuma alternativa correta, uma vez que a resposta seria Sistema Contábil. A candidata de inscrição número 0108 alega que a resposta correta seria Sistema de Contas Patrimonial.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

A única alternativa correta é:

B) Sistema de Compensação

Registra e movimenta as contas representativas de direitos e obrigações, geralmente decorrentes de contratos, convênios ou ajustes. Muito embora seja um sistema escriturado com elaboração de balancetes mensais independentes, a Lei Federal 4.320/64, o considerou, simplesmente, como contas de compensação e, quando forem elaborados os balanços, no final do exercício, os saldos de suas contas devem ser incluídos no balanço patrimonial (§ 5º do Art. 105 da Lei 4.320/64). O sistema de compensação é um sistema contábil.

Indefere-se o pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CASO 11

QUESTÃO 26 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CONTADOR (MANTIDA)

Recursante:

Franciny Moizés da Silva – Inscrição n. 0127 – Cargo 06: Contador

Recurso Apresentado:

A candidata alega que a alternativa a ser assinalada é a letra “B”.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

A candidata não assiste de razão. A única alternativa incorreta é a letra “D”.

A alternativa “B”, está correta, pois a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigora sobre a União, os Estados e os Municípios, portanto: Os municípios deverão disponibilizar (ou liberar) para pleno conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Na alternativa B da questão não se vinculam datas ou portes ou nomes de municípios, apenas faz-se menção a existência de norma que disciplina o tema, sendo que o texto ali colocado está de acordo com a norma. Na alternativa D, única em desacordo com a legislação vigente diz-se que o relatório de execução orçamentária será divulgado quadrimestralmente ou semestralmente quando na verdade é Relatório de Gestão Fiscal que tem tal variação a depender do número de habitantes.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária é bimestral.

Indefere-se o pedido.

CASO 12

QUESTÃO 32 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CONTADOR (MANTIDA)

Recursante:

Franciny Moizés da Silva – Inscrição n. 0127 – Cargo 06: Contador

Recurso Apresentado:

A candidata alega que a questão possui duas alternativas corretas, letra “B” e letra “E”. Alegando ainda que o gabarito preliminar publicou como correta a letra “E”.

Parecer da Banca Examinadora: RECURSO INDEFERIDO

O enunciado da questão fala do sistema de compras não de modalidade de licitação. São institutos completamente distintos. A única resposta correta é o registro de preços previsto no art. 15, II da lei nº 8.666/93. Para utilizar-se do sistema de registro de preços a administração pode adotar duas modalidades de licitações pregão e concorrência. Porém, a lei de licitações é clara e objetiva ao recomendar, sempre que possível a adoção do registro de preços.

O cadastro se refere ao registro de fornecedores no cadastro de fornecedores, mas de forma alguma se refere a sistema de compras. Sistema de compras é somente o registro de preços.

O enunciado não precisa ser mais claro, nem pode, porque retrata exatamente o disposto na lei, ou seja, **sempre que possível** adotar-se á o sistema de registro de preços (art. 15, II).

Indefere-se o pedido.

Art. 2º.- Os pareceres e julgamento foram acatados pela Comissão Municipal de Concurso público e seu inteiro teor encontra-se à disposição dos candidatos recursantes, junto a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Art. 3º - Atendendo aos pareceres emitidos, encaminha-se para publicação o Gabarito Oficial do Edital 001/2011, já constando as devidas anulações.

Paulo Lopes (SC), 17 de setembro de 2011

Zenita Feliciano da Silva
Presidente da Comissão Municipal